



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

INQUÉRITO CIVIL MPC N. 001.2019.066

RELATÓRIO - FASE 3

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista que a licitação para o transporte coletivo metropolitano foi realizada pelo Estado de Minas Gerais na mesma época que a licitação promovida pelo Município de Belo Horizonte, e que algumas empresas participaram e sagraram-se vencedoras em ambos os certames, em 13.10.2020, foi requisitada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Pública vista dos autos do processo licitatório referente ao Edital n. 01/2007 (Ofício n. 29/2020/PGSSM/MPC - DOC.1), para averiguar a existência de documentos, informações e elementos que permitissem e/ou auxiliassem o Ministério Público de Contas na instrução do presente Inquérito Civil, bem como na identificação do real valor da tarifa do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008).

Em 26.10.20, o Diretor de Gestão do Transporte Metropolitano da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Sr. Diovane de Sá Leopoldino, informou que o processo licitatório do transporte coletivo metropolitano estava arquivado “em local distinto da Cidade Administrativa”, razão pela qual solicitou dilação do prazo fixado no Ofício n. 29/2020/PGSSM/MPC por mais 10 (dez) dias úteis, conforme Ofício SEINFRA/DGTM nº. 690/2020 (DOC.2):

“Todavia, os documentos do processo licitatório em comento estão arquivados em local distinto da Cidade Administrativa de Minas Gerais, razão pela qual vimos por



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

meio deste solicitar a dilação do prazo fixado no Ofício supracitado, por mais 10 (dez) dias úteis.” (Grifos do *Parquet*)

Em 25.11.2020, o Procurador do Estado Matheus Fernandes Figueiredo Couto solicitou cópia integral do Inquérito Civil nº 001.2019.066 para que pudesse ser atendida a requisição do Ministério Público contida no Ofício n. 29/2020/PGSSM/MPC, conforme e-mail enviado pela Assessora Jurídica Ana Paula Lima Souza (DOC.3).

Na mesma data, o Sr. Gabriel Ribeiro Fajardo (Superintendente de Transporte Intermunicipal e Metropolitano) reiterou que o processo licitatório do transporte coletivo metropolitano estava arquivado “em local distinto da Cidade Administrativa”, razão pela qual solicitou nova dilação do prazo fixado no Ofício n. 29/2020/PGSSM/MPC, dessa vez por mais 20 (vinte) dias úteis, conforme Ofício SEINFRA/STIM nº. 338/2020 (DOC.4):

“Todavia, os documentos do processo licitatório em comento estão arquivados em local distinto da Cidade Administrativa de Minas Gerais, razão pela qual vimos por meio deste solicitar a dilação do prazo fixado no Ofício supracitado, por mais 20 (vinte) dias úteis.

Por fim, ressaltamos que diligências estão sendo tomadas para que a demanda seja atendida com a maior brevidade possível e informamos que os documentos foram solicitados à empresa que faz a gestão dos documentos arquivados fora da Cidade Administrativa de Minas Gerais.”

Após mais de 60 dias da requisição, o Sr. Gabriel Ribeiro Fajardo (Superintendente de Transporte Intermunicipal e Metropolitano) informou que não logrou êxito em obter o processo licitatório do transporte coletivo metropolitano e que conseguiu apenas uma parte da documentação (Edital de Licitação e alguns documentos relativos ao certame que a Secretaria possuía armazenados em meio digital- DOC.5), a qual foi enviada remotamente a este MPC, conforme Memorando SEINFRA/STIM nº 421/2020, de 22.12.2020 (DOC.6):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

“Todavia, os documentos do processo licitatório em comento foram arquivados em local distinto da Cidade Administrativa de Minas Gerais, razão pela qual solicitamos dilação de prazo por intermédio do Ofício nº 690 (21026409) e Ofício nº 338 (22289410).

Ocorre que esta Superintendência tentou exaustivamente perante à MGS, o acesso aos documentos do referido processo licitatório, contudo obtivemos somente uma parte da documentação.”

Assim, restou frustrada a tentativa de complementar a instrução do Inquérito Civil n. 001.2019.066 através da requisição contida no Ofício n. 29/2020/PGSSM/MPC (DOC.1), haja vista que os responsáveis pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade informaram a não localização dos autos de um processo licitatório que versa sobre matéria de extrema relevância para o Estado (transporte público de passageiros), que envolve quantias superiores a 16 bilhões de reais¹, cujos contratos encontram-se em vigor e que se estima possuir mais de 40 (quarenta) volumes, ou seja, não é um processo licitatório pequeno, qualquer e de somenos importância.

Considerando a circunstância na qual o processo não foi localizado, observa-se a forte probabilidade de ter havido a “destruição” de provas importantes ou, no mínimo, a utilização de subterfúgios dos investigados do transporte público da capital para impedir, atrapalhar ou atrasar as investigações conduzidas pelo MPC e MPE, bem como o cálculo do real valor da tarifa de transporte do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008).

Contudo, a não localização do procedimento despertou a atenção para outras questões que não estavam dentro do escopo da requisição.

¹ Somatória dos contratos dos consórcios Via Amazonas (RIT-1), Uniminas (RIT-2), Metropolitano (RIT-3), Estrada Real (RIT-4), Linha Verde (RIT-5), Esmeraldas Neves (RIT-6) e Concidi (RIT-7) \LICITACAO\Edital TC RMBH 2007\Atas\Atas comissão especial licitação 01_2017 - RIT03.pdf (f. 38)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Ao analisar os poucos documentos do processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007), localizados e enviados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, identificou-se a atuação de pessoas físicas e jurídicas² (e/ou do mesmo grupo empresarial - DOC.8) participantes em ambos os processos licitatórios, tais como Turilessa Ltda., Viação Santa Edwiges Ltda., Viação Sidon Ltda., Urca Auto Ônibus Ltda., Viação Fênix Ltda., Viação Novo Retiro Ltda. (mesmo grupo empresarial da Viação Torres Ltda.), Transporte Coletivo Juatuba Ltda. (mesmo grupo empresarial da Coletivos São Lucas Ltda.), Territorial Transportes E Empreendimentos Ltda. (mesmo grupo empresarial da Rodap Operadora de Transportes Ltda.), S&M Transportes S/A., Saritur-Sta Rita Transp. Urb. e Rod. Ltda. (mesmo grupo empresarial da Turilessa Ltda.), Viação Novo Retiro Ltda. (mesmo grupo empresarial da Viação Torres Ltda.), Transimão Transportes Rodoviários Ltda. (mesmo grupo empresarial da Coletivos Asa Norte Ltda.) e Viação São Geraldo Ltda.

Além disso, notou-se a coincidente repetição de fatos ocorridos no certame do transporte do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008), que denotam que a documentação de todas as empresas participantes foi providenciada e elaborada por uma mesma pessoa/empresa/entidade, tudo para conferir uma imagem fictícia de competição no certame, consoante demonstrado nos tópicos a seguir.

a) Das semelhanças entre o processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007) e o processo licitatório do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008):

² Disponível em: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/images/documentos/transportes/Lista-consorcios-onibus-metropolitanos-rmbh.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Embora a quantidade de documentos disponibilizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade referentes ao processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007) seja bastante reduzida (DOC.5), foi possível identificar algumas semelhanças com o processo licitatório do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008).

A primeira semelhança refere-se à constatação, na Concorrência Pública n. 01/2007, de enorme proximidade/coincidência dos horários de gravação dos arquivos das propostas técnicas apresentadas, em CDs, pelos diversos consórcios vencedores (DOC.9), conforme tabela abaixo, sendo que o mesmo havia sido constatado na Concorrência Pública n. 131/2008 do Município de Belo Horizonte:

RIT	Nome do arquivo	Conteúdo criado em	Salvo em	Impresso em
01	PISO_(RIT 01).xls	09/07/07 10:09	28/11/07 13:25	28/11/07 13:19
01	PED_(RIT 01).xls	18/10/07 14:42	28/11/07 13:52	28/11/07 13:50
02	Itinerários das Linhas_ Piso_ pag 5 a 150_RIT 02.xls	09/07/07 10:09	28/11/07 20:08	28/11/07 12:30
02	Itinerários das Linhas_PED_pag 152 a 304_RIT 02.xls	18/10/07 14:42	28/11/07 20:28	28/11/07 12:43
03	RIT 03_PISO.xls	09/07/07 10:09	28/11/07 19:14	20/11/07 15:49
03	RIT 03_PED.xls	18/10/07 14:42	28/11/07 19:28	19/11/07 21:53
04	RIT 04(PED)_I.xls	29/06/07 08:28	28/11/07 23:16	22/11/07 18:19
04	RIT 04(PED)_II.xls	29/06/07 08:28	28/11/07 23:17	22/11/07 18:20
04	RIT 04(PISO)_I.xls	29/06/07 08:28	28/11/07 23:06	22/11/07 18:12
04	RIT 04(PISO)_II.xls	29/06/07 08:28	28/11/07 22:58	16/11/07 19:03



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

RIT	Nome do arquivo	Conteúdo criado em	Salvo em	Impresso em
04	PED BRASÍLIA.xls	09/07/07 10:09	16/11/07 18:11	16/11/07 18:06
04	PED CUIABÁ.xls	16/11/07 12:11	28/11/07 23:12	16/11/07 18:13
04	PED TURILESSA.xls	18/10/07 14:42	16/11/07 18:15	16/11/07 18:15
04	PED VIANEL.xls	10/01/97 20:22	16/11/07 18:19	16/11/07 18:18
04	PED_TF.xls	29/06/07 08:28	22/11/07 18:21	22/11/07 18:19
04	PED_TM.xls	29/06/07 08:28	22/11/07 18:21	22/11/07 18:20
05	PED_RIT 05.xls	29/06/07 08:28	29/11/07 00:52	29/11/07 08:25
05	PISO_RIT 05.xls	29/06/07 08:28	29/11/07 00:53	21/11/07 18:44
06	Metodologia PED.xls	09/07/07 10:09	29/11/07 00:31	28/11/07 20:09
06	Metodologia PISO.xls	09/07/07 10:09	29/11/07 00:34	28/11/07 19:54
07	PISO_RIT 07	09/07/07 10:09	29/11/07 00:29	19/11/07 16:56
07	PED_RIT 07.xls	09/07/07 10:09	29/11/07 00:28	28/11/07 17:04

As propriedades dos arquivos das propostas técnicas apresentadas por alguns consórcios vencedores, na Concorrência Pública n. 01/2007, também apresentam coincidências nos “autores” e nos responsáveis por salvar os referidos arquivos, indicando ainda a participação do sindicato (SINTRAM) na elaboração de tais documentos (DOC.9). Confira-se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

RIT	Nome do arq.	Autores	Salvo por	Empresa
01	PISO_(RIT 01).xls	erikap	SINTRAM	SINTRAM
01	PED_(RIT 01).xls	eduardoe	SINTRAM	SINTRAM
02	Itinerários das Linhas_ Piso_ pag 5 a 150_RIT 02.xls	Uniminas	Sabina	Laguna
02	Itinerários das Linhas_PED_pag 152 a 304_RIT 02.xls	Uniminas	Sabina	Laguna
03	RIT 03_PISO.xls	erikap	SINTRAM	SINTRAM
03	RIT 03_PED.xls	eduardoe	SINTRAM	SINTRAM
04	RIT 04(PED)_I.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	RIT 04(PED)_II.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	RIT 04(PISO)_I.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	RIT 04(PISO)_II.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	PED BRASÍLIA.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	PED CUIABÁ.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	PED TURILESSA.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	PED VIANEL.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	-
04	PED_TF.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
04	PED_TM.xls	Consórcio Estrada Real	SINTRAM	SINTRAM
05	PED_RIT 05.xls	Consórcio Linha Verde	Luiz Wagner Dacache Balieiro	-
05	PISO_RIT 05.xls	Consórcio Linha Verde	Luiz Wagner Dacache Balieiro	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

RIT	Nome do arq.	Autores	Salvo por	Empresa
06	Metodologia PED.xls	Esmeraldas Neves	Vaio	Transimão
06	Metodologia PISO.xls	Esmeraldas Neves	Vaio	Transimão
07	PISO_RIT 07	Francisco	-	-
07	PED_RIT 07.xls	Francisco	-	-

Registre-se que não foram analisados os arquivos das propostas técnicas dos outros consórcios (não vencedores) participantes da Concorrência Pública n. 01/2007, pois tal documentação não foi fornecida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Outro ponto coincidente verificado na documentação disponibilizada, relativa à Concorrência Pública n. 01/2007, está nos endereços de algumas garagens dos consórcios vencedores, que indiciam o compartilhamento dos pátios entre empresas concessionárias do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008) e empresas concessionárias do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007).

A título de ilustração, tome-se o exemplo da garagem situada na Rua José Moreira Barbosa, 125, São Marcos, Belo Horizonte / MG, informada pela empresa Vianel (Consórcio Estrada Real) no processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007 - DOC.10) e também informada pela empresa Viação Torres Ltda. (Consórcio BH Leste) no processo licitatório do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008 - DOC.11).

Registre-se que várias garagens foram informadas no processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007) apenas pelo bairro, mas que provavelmente são as mesmas relacionadas pelas empresas que participaram do processo licitatório do transporte coletivo da capital (Edital n. 131/2008), conforme relação exemplificativa abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Transporte Coletivo Metropolitano Edital n. 01/2007	Transporte coletivo da capital Edital n. 131/2008
Consórcio / Empresa / Endereço	Consórcio / Empresa / Endereço
Consórcio Via Amazonas - Turilessa - Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG.	Consórcio Pampulha - Turilessa Ltda.-Avenida Estrela Dalva 111, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, CEP 32241260
Consórcio Via Amazonas - Santa Edwiges - Independência, Belo Horizonte, MG	Consórcio Dez - Viação Paraense Ltda.-Rua Flor de Pitangueira 120, Bairro Independência, Belo Horizonte, CEP 30672250
Consórcio Metropolitano - Santa Edwiges - Decamão, Betim, MG	Consórcio Dez - Viação Santa Edwiges Ltda. - Rua Espírito Santo 655, Bairro Decamão, Betim, CEP 32603064
Consórcio Metropolitano - Viação Sidon - Trevo Ibirité, MG	Consórcio Dez - Viação Sidon Ltda.- Rua Itajaí 420-A, Bairro Trevo, Ibirité, CEP 32415-640;

Por fim, registre-se a repetição de representantes de consórcios em ambos os certames, conforme tabela a seguir:

Nome do Representante	Consórcio Representado	
	Edital n. 01/2007 Metropolitano - DOC.12	Edital n. 131/2008 Capital - DOC.13
Francisco Magalhães da Rocha	Estrela	Dez
André Luiz de Oliveira Barra	Bandeirantes	Via Urbana
Rosângela Ribeiro Melo Peixoto	Via Norte	Dom Pedro II
Sabina Augusta Kauark Leite	Uniminas	BH Leste
Guilherme Andrade Aquino	Esmeralda Neves	Valadarense
Luiz Wagner Dacache Balieiro	Linha Verde	Pampulha
Renata de Filippo	Estrada Real	Pampulha

II - DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL PRÓPRIO

Diante da existência dos elementos acima citados, que indicam ter ocorrido fraude no processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007), com o mesmo *modus operandi* da fraude perpetrada no âmbito da Concorrência Pública n. 131/2008 (concessão do transporte público por ônibus de Belo Horizonte), a sua não localização conduz à possível ocorrência de destruição de provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Já a semelhança entre ambos os processos licitatórios, notadamente quanto à sua montagem, aliada à repetição das mesmas partes envolvidas, leva à conclusão de estarmos diante de um cartel atuante nos serviços de transporte coletivo por ônibus do Município de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais.

Assim, torna-se imperioso o aprofundamento das investigações das possíveis fraudes praticadas no processo licitatório do transporte coletivo metropolitano (Edital n. 01/2007), notadamente para a **oitiva das pessoas adiante arroladas** e para a **realização de diligência *in loco***, por dois técnicos, a fim de: (i) apurar o procedimento seguido pela MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A para a recepção, armazenamento e devolução de documentos oriundos de órgãos públicos; (ii) identificar e obter cópia dos registros das movimentações dos autos da Concorrência Pública n. 01/2007, desde a data de sua primeira recepção pela MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A.

- **Lindberg Ribeiro Garcia, Mônica Rodrigues de Paiva, Hildan de Godoi e Ana Letícia Procópio Costa** - membros da Comissão Especial de Licitação constituída pela Resolução SETOP n. 30/2007;
- **João Afonso Baeta Costa Machado** - por haver integrado a Comissão Especial de Licitação constituída pela Resolução SETOP n. 30/2007 e, posteriormente, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas em exercício, ter sido o último agente público que teria tido contato com os autos da Concorrência Pública n. 01/2007;
- **Guilherme Andrade Aquino** - representante credenciado do Consórcio Esmeraldas Neves na Concorrência Pública n. 01/2007;
- **Sabina Augusta Kauark Leite** - representante credenciada do Uniminas Consórcio na Concorrência Pública n. 01/2007;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

-
- **Eduardo Enham Lima** - representante credenciado do Consórcio Liberdade na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Michelle Guimarães Carvalho** - representante credenciada do Consórcio Metropolitano Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Rosângela Ribeiro Melo Peixoto** - representante credenciada do Consórcio Via Norte Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **André Luiz de Oliveira Barra** - representante credenciado do Consórcio Bandeirantes na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Renata de Filippo** - representante credenciada do Consórcio Estrada Real na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Luiz Wagner Dacache Balieiro** - representante credenciado do Consórcio Linha Verde na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Sabrina Silva Ribeiro** - representante credenciada do Consórcio Cidade Industrial - CONCIDI na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Francisco Magalhães da Rocha** - representante credenciado do Consórcio Estrela na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **Dawidson Gomes Carneiro** - representante credenciado do Consórcio Via Amazonas na Concorrência Pública n. 01/2007;
 - **João Antônio Fleury Teixeira** - responsável por homologar a Concorrência Pública n. 01/2007, na qualidade de Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas em exercício;
 - **Andrea Estrela** - agente pública que teria constatado o extravio parcial dos autos da Concorrência Pública n. 01/2007.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Finalmente, à vista do exposto, determino a instauração de Inquérito Civil próprio, com o traslado dos documentos necessários ao novo procedimento e manutenção de cópia nestes autos.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.


Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas